



# (DES)IGUALDADE SOCIAL NO BRASIL À LUZ DA EDUCAÇÃO NO CENÁRIO PANDÊMICO DA COVID-19

Rafael Ribeiro de Macedo<sup>1</sup>, Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Bolsista PIBIC<sup>12</sup>/ICETI-UniCesumar. rafaelmacedo@alunos.unicesumar.edu.br

<sup>2</sup>Orientadora, Doutora, Professora do Programa de Mestrado, Doutorado e Graduação em Direito, UNICESUMAR. Pesquisadora, Bolsista Produtividade do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI. daniela.ribeiro@unicesumar.edu.br

## RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar a existência da desigualdade social no Brasil no âmbito da educação. O problema da pesquisa é guiado pela seguinte questão: como a desigualdade social na educação, em tempos de pandemia da COVID-19, afetaram a vida de crianças e adolescentes? Apesar de nenhum país estar preparado para a situação provocada pelo novo coronavírus, a chegada da pandemia em terras brasileiras, no início de 2020, que se perpetuou por 2021 e 2022, evidenciou, no Brasil, um percurso dramático de crise sanitária, econômica e social. Nesses termos, a fim de observar tais fatos e responder ao questionamento desta investigação, a metodologia utilizada refere-se à pesquisa quantitativa e bibliográfica, que compreende fontes como artigos publicados em revistas em meio eletrônico, matérias e textos de plataformas na área de educação, solidificando os argumentos aqui apresentados. O intuito é investigar, analisar e demonstrar o agravamento da desigualdade na educação, desde o ensino básico ao superior e, ainda, de que forma essa problemática afeta não apenas a vida em particular do indivíduo, como também atinge a sociedade coletivamente. Outrossim, busca-se verificar qual o plano de recuperação pós-pandemia para resgatar o que se perdeu durante esse período pandêmico. Em conclusão, percebe-se que a falta de acesso à educação de qualidade fortalece o ciclo de desigualdade social, já que indivíduos com pouco ou menos estudo dificilmente conseguem mudar sua condição ao longo da vida, enquanto aqueles que nascem com maior renda podem estudar mais e, por consequência, se tornam adultos com condições financeiras e sociais melhores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescentes; Classe social; Coronavírus; Crianças; Desigualdade de educação.

## 1 INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na China, sucedia o primeiro caso de uma doença causada pelo Coronavírus, uma síndrome respiratória aguda grave. Em princípio, a sociedade do mundo inteiro pensava ser um problema local, mas em 11 de março de 2020, a transmissão passou a mostrar os seus efeitos na Europa e nas Américas (SENA *et al.*, p. 109, 2021).

No Brasil, o primeiro caso foi constatado no dia 25 de fevereiro de 2020. A Organização Mundial de Saúde (OMS) indicou que se tratava de uma pandemia e a medida cabível seria o isolamento social com a intenção de diminuir a propagação do vírus e, assim, salvar vidas.

Em artigo publicado pela Revista Científica Inter Faces, Delgado e Kölling assinalam o seguinte:

Vários países e algumas cidades brasileiras impuseram bloqueios de toque de recolher, exceto para trabalhadores dos serviços tidos como essenciais a exemplo dos profissionais de saúde, caixas de supermercado e serviços de entrega rápida. Os governos impuseram sanções ao descumprimento do toque de recolher onde sair de casa sem uma 'desculpa razoável' pode incorrer em multas ou detenção. (DELGADO; KÖLLING, p. 205, 2022).

Os efeitos da pandemia da COVID-19 configuram-se como uma crise mundial que afeta a economia, a educação, a política e demais setores. Dentre os mais atingidos, se encontram o fechamento das escolas e universidades, que tomaram essa atitude com o objetivo reduzir a proliferação do vírus, evitando contato entre pessoas.



Diante dessa nova realidade, a educação teve de ser redesenhada e os alunos passaram a ter aula na modalidade *on-line*, assistidas de suas casas. Apesar de ter sido a melhor maneira de dar continuidade ao ensino no país, esse novo formato de ensino causou impacto na produtividade, na vida social e no aprendizado de crianças e adolescentes.

Desse modo, cabe verificar a desigualdade social voltada para educação em tempos de pandemia, bem como analisar quais as dificuldades enfrentadas nesse contexto. Ademais, é fundamental averiguar qual o impacto social e econômico advindo dessas questões e o quanto necessário é o papel do Estado para efetivação de políticas públicas relevantes, contribuindo para uma menor discrepância das classes sociais.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste estudo é pesquisa quantitativa e bibliográfica, sendo que as principais fontes são artigos publicados em revistas em meio eletrônico, matérias e textos de plataformas na área de educação, a fim de solidificar os argumentos aqui apresentados.

Diante do exposto, o problema da pesquisa é estabelecido pelo seguinte questionamento: como a desigualdade social na educação em tempos de pandemia da COVID-19 afetaram a vida de crianças e adolescentes?

## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL

De acordo com dados informados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o atual Índice de Gini do Brasil está em 0,543. Esse coeficiente mede o nível de desigualdade dos países conforme a renda, a distribuição de riqueza e os níveis de educação de uma sociedade. Quanto mais próximo de zero estiver esse valor, melhor para aquele país, o que mostra que ainda há um longo caminho para o Brasil percorrer com relação a essa questão.

A desigualdade social no país é um legado do período colonial, que se deve à influência ibérica, à escravidão e aos padrões de posses latifundiárias. Aspectos como racismo estrutural, discriminação de gênero, alta tributação de impostos e desequilíbrio da estrutura social só agravam a desigualdade brasileira.

Assim, o Brasil permanece um dos países com maior desigualdade social e de renda do mundo, segundo estudo lançado em 2021 pelo *World Inequality Lab*, do qual integra a Escola de Economia de Paris e é codirigido pelo economista francês Thomas Piketty. Esses dados mostraram que os 10% mais ricos no Brasil ganham quase 59% da renda nacional total e, os 50% mais pobres ganham 29 vezes menos do que os 10% mais ricos.

### 2.2 SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O Sistema Nacional de Educação (SNE) organiza e distribui as funções entre os Municípios, os Estados e a União. Além disso, possui a função de determinar como as três esferas devem atuar para a consolidação da educação brasileira.

A educação faz parte dos denominados direitos sociais, classificada na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Nessa linha, o artigo sexto dispõe que são direitos sociais: (I) a educação; (II) o trabalho; (III) o lazer; (IV) a segurança; (V) a previdência social; (VI) a proteção à maternidade e à infância e (VII) a assistência aos desamparados.



O artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos indica que “Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores necessita estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito”.

### 2.3 EFEITOS DA PANDEMIA ATRELADOS AO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Medidas foram necessárias na busca por conter o avanço da pandemia e, também, o índice de contágio e mortalidade causado pelo vírus. Essas mudanças impactaram a convivência dos indivíduos e a educação. Nesse contexto, escolas e universidades precisaram fechar os portões, obrigando o redesenho do sistema de educação no Brasil para, assim, atender aos alunos de alguma forma. É nesse sentido que surgem as aulas de modo *on-line*, porém, são necessários recursos para a efetivação prática dessa medida.

No Brasil, dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) apontam que das 134.153 escolas de ensino fundamental e médio presentes em todo o território nacional, apenas 34 mil possuem acesso à *internet*. Além disso, destaca que os Estados com maior infraestrutura tecnológica e maior disponibilidade de *internet* nas escolas são: Distrito Federal (98%) e Mato Grosso do Sul (98%), seguidos dos Estados de Goiás (97%), Rio Grande do Sul (97%) e Santa Catarina (97%). Já os Estados com menor infraestrutura tecnológica são: Acre (27%), Amazonas (31%), Maranhão (36%) e Pará (38%) (IPEA, 2020).

Conforme publicado pela Unesco, a natural queda na aprendizagem poderá alastrar-se por mais de uma década se não forem criadas políticas públicas que invistam em melhorias de infraestrutura, tecnologias, formação, metodologias e salários. A necessidade perpassa também pelo esforço da merenda, melhor aproveitamento do tempo, tutoria fora do horário usual das aulas e material adicional, quando possível (UNESCO, 2020).

Segundo informações divulgadas pelo Censo Escolar, publicado por meio do Jornal Nacional, a taxa de abandono no ensino médio mais que dobrou em 2021, em comparação com 2020. Regiões do Norte e Nordeste ultrapassaram os 10% de abandono, seguindo da região Sul com índice superior a 5%. Já nas escolas do Centro-Oeste e Sudeste, o registro de abandono foi menor.

Consoante pesquisa do Blog OXFAM Brasil “Quanto menor o nível educacional de um país, conseqüentemente, maior será a tendência de desigualdade social, que influencia na formação profissional das pessoas”. O texto ainda destaca que “Com vagas que exigem competências cada vez mais específicas, fica difícil concorrer de forma justa tendo um histórico curricular deficitário e inferior ao dos concorrentes. A baixa qualidade do ensino, insuficiência de vagas nas escolas, má conservação do ambiente estudantil, pouco investimento, entre outros pontos são razões relevantes”.

### 2.4 O ACESSO À INTERNET PARA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA PERSONALIDADE

Os direitos fundamentais e os direitos da personalidade possuem destaque no sistema jurídico brasileiro, sendo que se aplicam às relações públicas e privadas. A doutrina majoritária indica que as concepções conceituais e as características desses direitos são distintas. Entretanto, quando se segue para especificá-los, são inevitáveis as coincidências.



O acesso e qualidade dos serviços essenciais (aqui destacando o fornecimento da *internet*) demonstram, direta ou indiretamente, enorme potencial para impactar a vida das pessoas. Com o vírus da COVID-19, a população em geral ficou – e muitos ainda continuam – em condição de vulnerabilidade ou hipervulnerabilidade (ou algo semelhante). Obviamente, alguns foram atingidos de maneira mais drástica (principalmente os mais pobres), mas ninguém ficou ileso das consequências que fizeram por alterar as práticas para a concretização de direitos fundamentais (PRUX, p. 887 e 888, 2022).

## 2.5 PLANO DE RECUPERAÇÃO PÓS-PANDEMIA

A partir dos argumentos e dados demonstrados no decorrer deste artigo, verifica-se que os danos causados na educação durante o enfrentamento da pandemia da COVID-19 tiveram grande proporção. Desse modo, medidas devem ser tomadas para diminuir os efeitos gerados durante esse período.

Tendo em vista o cenário pós-pandemia, no decorrer do ano de 2022, foi apresentado o projeto de lei 3.520/2021, que integra o Plano Nacional de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19 na educação. O projeto articula a colaboração entre os entes federativos, e entre as políticas articuladas estão: (a) o monitoramento da frequência escolar de estudantes, com a busca ativa dos alunos que não voltaram à escola após a retomada das atividades presenciais; (b) o acolhimento socioemocional de estudantes e profissionais da educação; (c) a demanda por novas matrículas, visto o fluxo de estudantes da rede privada à pública; (d) a garantia da alimentação escolar; (e) a realização de avaliações diagnósticas para nortear o processo de recuperação da aprendizagem, com prioridade a objetivos essenciais; (f) mais conectividade nas escolas; (g) e o estímulo à participação das famílias no processo de retorno às atividades presenciais.

O papel dos Estados, no que lhes concerne, além de exercerem função redistributiva e supletiva em relação aos municípios, por meio de assistência financeira e técnica, visa assegurar os demais objetivos relativos à busca ativa de estudantes. Ainda serão responsáveis pelo auxílio socioemocional a toda a área educacional e pelo desenvolvimento de estratégias de recuperação da aprendizagem. De mais a mais, cabe aos Estados oferecer aos profissionais da educação benefícios adicionais na carreira.

## 3 CONCLUSÃO

Com o aumento de casos da COVID-19 pelo mundo, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou que fossem adotadas iniciativas de isolamento social e, com essas medidas, o fechamento dos estabelecimentos escolares e universitários, para conter a transmissão do Coronavírus. No contexto educacional, foi preciso buscar alternativas para transmitir conteúdos aos alunos que passariam a ter aulas na modalidade *on-line*, como uma alternativa para aprendizagem durante o período pandêmico.

Por um lado, a pandemia da COVID-19 trouxe impactos negativos, transversais e assimétricos em todo o campo da educação, potencializando o aumento das desigualdades socioeconômica e educacional, ampliadas no contexto de isolamento social. Isso forçou os profissionais da educação a encontrarem alternativas tecnológicas para transmitir os conteúdos e, ao mesmo tempo, aproximar o aluno do professor. Com isso, empresas de tecnologias passaram a disponibilizar diversos aplicativos para interação dos alunos, dentre eles estão: *trello*, *padlet*, *coggl* e *mindmup*.



Assim, conclui-se que a pandemia da COVID-19, no Brasil, criou imensos desafios para professores e alunos que tiveram de se adaptar diante das imensas diversidades existentes no território brasileiro. Dentre vários fatores, a falta de acessibilidade à tecnologia e de conectividade complicam-se diante da falta de domínio dos professores às novas ferramentas tecnológicas.

Essa falta de acesso à educação de qualidade fortalece o ciclo de desigualdade social, já que indivíduos com pouco ou menos estudo dificilmente conseguem mudar sua condição ao longo da vida, enquanto aqueles que nascem com maior renda podem estudar mais e, por consequência, se tornarem adultos com condições financeiras e sociais melhores.

Reitera-se, portanto, que quando a educação é disseminada de forma universal, ela se torna um dos mais importantes mecanismos para a promoção de oportunidades e igualdade entre as pessoas.

## REFERÊNCIAS

### **4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, segundo relatório.** [S. l.]: BBC, 7 dez. 2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/12/07/4-dados-que-mostram-por-que-brasil-e-um-dos-paises-mais-desiguais-do-mundo-segundo-relatorio.ghtml>. Acesso em: 20 set. 2022.

ARTIGO 26º: Direito à educação. [S. l.]: Blog Governo Federal, 7 dez. 2018. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/dezembro/artigo-26deg-direito-a-educacao#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20deve%20ser%20gratuita,em%20fun%C3%A7%C3%A3o%20do%20seu%20merito%E2%80%9D>. Acesso em: 12 jun. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. [S. l.: s. n.], 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 15 maio 2022.

DELGADO, Joedson de Souza; KÖLLING, Gabrielle Jacobi. Humanas e sociais. Saúde pública e direitos humanos em tempos de covid-19, **Revista Inter Faces**, p. 202-214, 2022. DOI

10.17564/2316-3801.2022v9n3p202-214. Disponível em:

<https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/10451/5020>. Acesso em: 15 ago. 2022.

PRUX, Oscar Ivan. **Impactos do coronavírus no direito. O acesso à internet como serviço essencial para concretização de direitos fundamentais e da personalidade**. Editora Newton, v. II, p. 874-893, 2022.

SENA, Michel Canuto de; SILVA, Graciele da; SILVA, AdyFaria da; BASTOS, Paulo Roberto Haidamus de Oliveira. Educação. Os efeitos da pandemia na educação de crianças e adolescentes no Brasil,

**LexCult**, p. 107-119, 2021. DOI <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v5n1p107-119>. Disponível em:

<http://revistaauditorium.jfrj.jus.br/index.php/LexCult/article/view/511/311>. Acesso em: 15 ago. 2022.



**UNESCO. A comissão futuros da educação da UNESCO apela ao planejamento antecipado contra o aumento das desigualdades após a COVID-19.** [S. l.], 16 abr. 2020. Disponível em: <https://pt.unesco.org/news/comissao-futuros-da-educacao-da-unesco-apela-ao-planejamento-antecipado-o-aumento-das>. Acesso em: 5 maio 2022.

**VAI à Câmara plano para recuperação da educação no pós-pandemia.** [S. l.]: Agência Senado, 17 mar. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/17/vai-a-camara-plano-para-recuperacao-da-educacao-no-pos-pandemia>. Acesso em: 14 jun. 2022.